Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1235

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Atos de Pessoal 4

Portarias 4

Outros atos 4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro

(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309

www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL N° 2135/2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, E DO CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DA 2ª KULTUR FEST DE CRUZÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Gedaira Fátima Vidotti de Oliveira, Ex-Primeira Dama e Ex-Presidente do Fundo Social do Município de Cruzalia, óbito ocorrido na manhã do dia 12/07/2026, Dona Gedaira era uma cidadã muito querida por todos do Município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos da Dona Gedaira, dedicados à comunidade Cruzaliense no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO o trágico desaparecimento do jovem Victor Hugo Zandonadi de Campos, morador de Cruzália desaparecido nas águas do Rio Paranapanema na tarde de 11/07/2026;

CONSIDERANDO a grande mobilização dos moradores de Cruzália na ajuda nas buscar pelo desaparecido de Victor, e a grande consternação e correntes de orações e solidariedade de amigos, familiares e moradores que acompanham com apreensão o trabalho das equipes de resgate;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Cruzaliense com o falecimento de Gedaira Fátima Vidotti de Oliveira e o desaparecimento trágico de Victor Hugo Zandonadi de Campos;

DECRETA:

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Cruzália, por 02 (dois) dias contados desta data (12/07/2026), em decorrência do Falecimento da Sra. Gedaira Fátima Vidotti de Oliveira, óbito ocorrido na manhã de domingo, dia 12/06/2026, onde ela foi Ex-Primeira Dama e Ex-Presidente do Fundo Social do Município de Cruzalia, senda uma cidadã muito querida por todos do Município.

Art. 2º. Fica suspensa as festividades da "2ª Kultur Fest de Cruzália, que diante da grande consternação pelo falecimento da Sra. Gedaira e do desaparecimento de Victor Zandonadi, as festividades organizadas pelo Município de Cruzália, junto à comunidade municipal e regional, que seriam realizados no dia **12/07/2026,** referente a**"**, fica transferida para o dia 19/06/2026.

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Cruzália, custear despesas já contratadas e empenhadas que necessitam ser recontratadas e prorrogadas em virtude do cancelamento do evento, para a nova data a ser realizada;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, em 12 de julho de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito
Cruzália-SP

MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 5.323/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. PALOMA HENSCHEL RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **PALOMA HENSCHEL RODRIGUES**, RG n° ***.008.006-* SSP/SP, e CPF n° ***846708**, admitida em 12.03.2025 para o cargo de **ESCRITURÁRIO**, referente ao período aquisitivo de 12.03.2025 a 11.03.2026 para gozo no **período de 13.07.2026 a 01.08.2026 (12 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 8 de julho de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.324/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SARA PEREIRA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **SARA PEREIRA ROCHA**, RG n° ***.550.603-* SSP/SP, e CPF n° ***105108**, admitida em **03.11.2014**, no cargo de **AJUDANTE GERAL**, referente ao período aquisitivo de 03.11.2024 a 02.11.2025, para gozo no **período de 27.07.2026 a 05.08.2026 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 08 de julho de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

Outros atos

TERMO DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 35/2026.

Considerando o Decreto nº 790/2008 de 14 de março de 2008, Decreto nº 2.017/2024 de 03 de dezembro de 2024 e a Lei nº 010/93, de 18 de junho de 1993;

Considerando que o Decreto nº 790/2008, fixa normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório, conforme arts. 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 010/93 – Estatuto do Funcionários Públicos Municipais de Cruzália e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.827/2019, de 04 de julho de 2019, que nomeia os membros da Comissão de Avalição de Estágio Probatório, nos termos do art. 15, do Decreto nº 790/2008 e do art. 11, §2º da Lei nº 010/93;

Considerando o disposto nos § 1ª, 3ª e 4ª do artigo 11 do Decreto nº 2017/2024, considera-se aprovado sem restrições, com **desempenho suficiente** no critério avaliado, o servidor que em qualquer uma das avaliações obtiver nota acima de 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos, após a somatória prevista no artigo anterior; com **desempenho insuficiente**, considerado aquele menor que 249 (duzentos e quarenta e nove pontos) em qualquer uma das avaliações, será considerado "reprovado". Independentemente do resultado obtido nas três primeiras avaliações, será considerado reprovado no estágio probatório o servidor que obtiver nota inferior a 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos na última avaliação de seu desempenho no estágio probatório. Será considerado aprovado o servidor que obtiver nota igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) pontos, garantindo assim sua permanência e estabilidade nesse serviço público. Para o caso de reprovação, deverá ser aberto processo administrativo, garantindo-se ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 010/93.

O Município de Cruzália, Estado de São Paulo, através da Comissão de Estágio Probatório e do órgão de Recursos Humanos, torna público a realização da I, II, III e IV Fase da Avaliação de Desempenho, referente a avaliação e notas do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, nos termos dos arts. 2º e 6º e § 4°, do Decreto nº 790/2008, conforme quadro abaixo:

Candidatos Avaliados:

CPF	ADMISSÃO	PERIODO	Nº AVALIAÇÃO	NOTA	DESEMPENHO
424.XXX.XXX-76	26/09/2025	26/09/2025 a 10/07/2026	I	300	SUFICIENTE
872.XXX.XXX-53	25/06/2025	25/06/2025 a 11/04/2026	I	370	SUFICIENTE
101.XXX.XXX-28	10/07/2024	10/07/2024 a 24/04/2025	I	250	SUFICIENTE
468.XXX.XXX-63	08/10/2024	23/07/2025 a 25/03/2026	II	355	SUFICIENTE
455.XXX.XXX-08	22/08/2024	06/06/2025 a 05/02/2026	II	355	SUFICIENTE

402.XXX.XXX-80	24/01/2025	08/11/2025 a 08/07/2026	II	365	SUFICIENTE
420.XXX.XXX-48	29/05/2024	13/11/2025 a 13/07/2026	III	385	SUFICIENTE
418.XXX.XXX-60	29/05/2024	13/11/2025 a 13/07/2026	III	305	SUFICIENTE
315.XXX.XXX-71	22/02/2024	06/08/2025 a 08/04/2026	III	335	SUFICIENTE
438.XXX.XXX-90	29/05/2024	13/11/2025 a 13/07/2026	III	379	SUFICIENTE
432.XXX.XXX-90	28/05/2024	12/05/2025 a 12/07/2026	III	390	SUFICIENTE
434.XXX.XXX-35	27/05/2024	11/11/2025 a 11/07/2026	III	340	SUFICIENTE
376.XXX.XXX-79	26/07/2023	09/09/2025 a 10/05/2026	IV	385	SUFICIENTE
395.XXX.XXX-93	14/08/2023	28/09/2025 a 19/05/2026	IV	350	SUFICIENTE
299.XXX.XXX-00	09/10/2023	23/11/2025 a 24/07/2026	IV	395	SUFICIENTE
513.XXX.XXX-48	05/06/2023	20/07/2025 a 22/03/2026	IV	395	SUFICIENTE
347.XXX.XXX-69	14/08/2023	29/09/2025 a 09/05/2026	IV	360	SUFICIENTE
399.XXX.XXX-31	25/04/2023	09/06/2025 a 08/02/2026	IV	338	SUFICIENTE
468.XXX.XXX-14	26/07/2023	09/09/2025 a 10/05/2026	IV	322	SUFICIENTE
380.XXX.XXX-07	10/07/2023	24/08/2025 a 24/04/2026	IV	335	SUFICIENTE
378.XXX.XXX-17	26/07/2023	09/09/2025 a 10/05/2026	IV	377	SUFICIENTE
436.XXX.XXX-06	17/08/2023	01/10/2025 a 01/06/2026	IV	325	SUFICIENTE

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Município de Cruzália, **pública e homologa** o resultado da avaliação de desempenho do estágio probatório, com fundamento no art. 11 da Lei nº 010/93 e no § 4º, do art. 6º do Decreto nº 790/2008. Desde já, nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto nº 790/2008, **fica concedido prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ciência ao servidor**, para apresentação de recurso em face do resultado da avalição de estágio probatório.

Cruzália-SP, 07 de julho de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal
NAIARA CRISTINA CUNHA EFFGEN
Membro da Comissão
NARA NATÁLIA SILVA
Membro da Comissão
SAARA DANIELLE DAMASCENO MARTINS ZANDONADI
Membro da Comissão

.....